



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
CONTRATO Nº 3105.02.2024



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 3105.02.2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 706.515.313-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME, com sede na RUA DOM HELIO CAMPOS, 40, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.637/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.417.483-03, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2908.01/2023-PE** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº 2908.01/2023-PE e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2908.01/2023-PE** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5610	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA PACOTE COM 250 G - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO EMBALAGEM DE 250 G, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, COM NO MÁXIMO 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES), SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC OU SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO - ABIA, EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER PORTARIA Nº451/97-MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 250G	QDELICIA	PACOTE 250.0 GRAMAS	300,00	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00

2	6933	AÇÚCAR CRISTAL COMUM PACOTE COM 1 KG. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR TIPO CRISTAL ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS NA COR BRANCA., EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER PORTARIA 451/97-MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 1 KG (PACOTE)	ITAGUARI	PACOTE	250,00	R\$ 5,06	R\$ 1.265,00
TOTAL: R\$ 3.875,00							

LOTE #4

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5619	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML, APROVADO PELA ABNT. COR: BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	250,00	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
2	6403	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 21,0CM X 14,8CM CAIXA 50 UNIDADES	ELITE	CAIXA	100,00	R\$ 8,20	R\$ 820,00
3	5620	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, BRANCO, PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 14.865/2012. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	50,00	R\$ 3,10	R\$ 155,00
4	5617	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ALÇA RETRÁTIL, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS. DIMENSÕES PRODUTO (CXLXA): 144 X 118 X 313 MM. GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO. JATO FORTE E PRECISO	TERMOLAR	UNIDADE	4,00	R\$ 66,30	R\$ 265,20
5	5614	JOGO DE TALHER DE 24 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE TALHERES PRETO 24 PEÇAS. FACAS: LÂMINAS COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO; GARFOS, COLHERES DE MESA E COLHERES PARA CHÁ: A ESPESSURA DO AÇO E A ESTAMPAGEM DAS LÂMINAS GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA AOS PRODUTOS, EVITANDO DEFORMAÇÕES; CABOS DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, TÊM MUITO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PODEM IR À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS; 6 FACAS PARA CHURRASCO; 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES PARA CHÁ	TRAMONTINA	JOGO	2,00	R\$ 100,60	R\$ 201,20
6	5616	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE. TAMANHO: 68 CM X 40 CM; 100% ALGODÃO; ESTAMPAS VARIADAS	SANTA TEREZINHA	UNIDADE	15,00	R\$ 3,40	R\$ 51,00

X

7	5621	PRATO VIDRO RASO CAIXA COM 24 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PRATO VIDRO RASO TRANSPARENTE, DIÂMETRO: 23 CM. ALTURA: 1,9 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23,5 X 17,5 X 23,5 CM (CXLXA) , MEDIDAS APROXIMADAS. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8,615 KG	DURALEX	CAIXA 24.0 UNIDADES	1,00	R\$ 185,60	R\$ 185,60
8	5618	LEITEIRA/FERVEDOR EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: FERVEDOR LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,0 LITROS, COR PRETA	IRONTE	UNIDADE	2,00	R\$ 22,00	R\$ 44,00
9	6929	GUARDANAPO 23 X 22 CM COM 50 UNID - GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO - EMBALAGEM C/ 50 UNID	ABSOLUTO	EMBALAGEM	50,00	R\$ 2,20	R\$ 110,00
10	6930	PAPEL TOALHA COM 1000 FLS COM 02 UNID - PAPEL TOALHA EM ROLO NÃO RECICLÁVEL PACOTE COM 2 UNID	STARPAPER	KIT	10,00	R\$ 19,30	R\$ 193,00
TOTAL: R\$ 3.150,00							

LOTE #8							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5261	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPAS 26/6	RADEX	UNIDADE	25,00	R\$ 4,11	R\$ 102,75
2	5265	GRAMPEADOR 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², EM CHAPA DE AÇO, METÁLICO.	JOCAR	UNIDADE	15,00	R\$ 14,89	R\$ 223,35
3	5266	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, GRAMPO 23/6, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA E APOIO EMBORRACHADO	JOCAR	UNIDADE	3,00	R\$ 182,01	R\$ 546,03
4	5267	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	PACOTE 50.0 UNIDADES	30,00	R\$ 14,77	R\$ 443,10
5	5268	GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA 1000.0 UNIDADE	50,00	R\$ 9,71	R\$ 485,50
6	5237	CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA 25.0 UNIDADE	25,00	R\$ 5,08	R\$ 127,00
7	5225	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR AZUL, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA EM METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM	RADEX	UNIDADE	10,00	R\$ 9,39	R\$ 93,90



8	5228	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL	WALEU	UNIDADE	6,00	R\$ 76,94	R\$ 461,64
9	5229	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL 75G/M², CORES VARIADAS, TIPO REMOVIVEL, AUTOADESIVO COM 1 CM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CADA BLOCO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38MMX50MM	NOTFIX	PACOTE 4.0 BLOCO	20,00	R\$ 8,16	R\$ 163,20
10	5233	BORRACHA DE APAGAR TINTA DE LAPIS, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA	MERCUR	UNIDADE	20,00	R\$ 1,27	R\$ 25,40
11	5238	COLA BRANCA, LÍQUIDA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, INODORA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, TECIDOS E ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, TUBO COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 90G	FORTFIX	TUBO	20,00	R\$ 2,92	R\$ 58,40
12	5241	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	CAIXA 50.0 UNIDADE	5,00	R\$ 38,11	R\$ 190,55
13	6917	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, 50 X 50 X 90 MM	DELLO	UNIDADE	5,00	R\$ 16,58	R\$ 82,90
14	5270	GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRW	CAIXA 5000.0 UNIDADE	50,00	R\$ 7,56	R\$ 378,00
15	5289	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA 100.0 UNIDADE	10,00	R\$ 5,14	R\$ 51,40
16	5290	PERFURADOR FABRICADO EM AÇO, PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA, DUAS INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA DA BASE, ALÉM DE MARGINADOR PARA AUXILIAR NAS PERFURAÇÕES SUCESSIVAS, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRW	UNIDADE	3,00	R\$ 166,63	R\$ 499,89
17	1739	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	RADEX	FRASCO 40.0 MILILITRO	2,00	R\$ 4,90	R\$ 9,80
18	5282	PASTAAZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO ESTREITO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FRAMA	UNIDADE	70,00	R\$ 13,56	R\$ 949,20

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
CONTRATO Nº 3105.02.2024

SAAE DE QUIXERAMOBIM
2181
RUBRICA

19	5283	PASTAAZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FRAMA	UNIDADE	70,00	R\$ 12,93	R\$ 905,10
20	5307	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. COM 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. MONTAGEM RÁPIDA (DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA). COR: AMARELO	ALAPLAST	UNIDADE	50,00	R\$ 8,65	R\$ 432,50
21	5247	CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CHAPARRAU	CAIXA 100,0 UNIDADE	50,00	R\$ 3,05	R\$ 152,50
22	6934	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260MM X 360 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G	SCRITY	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,70	R\$ 700,00
23	6935	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229MM X 324 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G	SCRITY	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,65	R\$ 650,00
24	6936	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 229 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G	SCRITY	UNIDADE	500,00	R\$ 0,80	R\$ 400,00
25	5305	ENVELOPE SACO DE 24X34CM ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO DE PAPEL, MEDINDO 24X34CM, NAS CORES OURO OU BRANCO	FORONI	UNIDADE	800,00	R\$ 0,93	R\$ 744,00
26	5271	LÁPIS GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 7X175MM, COR REVESTIMENTO PRETO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS	PIRILAMPO	UNIDADE	50,00	R\$ 0,62	R\$ 31,00
27	5301	LAPISEIRA P/ DESENHO Nº 7 ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA PARA GRAFITE, 0,7MM	BIC	UNIDADE	50,00	R\$ 6,03	R\$ 301,50
28	5308	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PRODUZIDA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. COM 3 ÁREAS PARA DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. MONTAGEM RÁPIDA (DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA). COR: AZUL	ALAPLAST	UNIDADE	50,00	R\$ 8,65	R\$ 432,50
29	5805	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO 225X325CM	FRAMA	UNIDADE	100,00	R\$ 3,53	R\$ 353,00
30	6540	CAPA PARA ENCADENAÇÃO NA COR PRETA, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTILYNE	PACOTE	10,00	R\$ 56,60	R\$ 566,00
31	6541	CAPA PARA ENCADENAÇÃO TRANSPARENTE, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTILYNE	PACOTE	10,00	R\$ 54,81	R\$ 548,10
32	5279	PAPEL TIPO A4, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	CHAMEX	RESMA	1.000,00	R\$ 23,21	R\$ 23.210,00
33	5276	PAPEL 60 KG, TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ABC	PACOTE 100.0 UNIDADES	2,00	R\$ 27,93	R\$ 55,86

34	5278	PAPEL MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL KRAFT, TIPO MADEIRA ACETINADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM	BIGNARD	FOLHA	100,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00
35	5291	PERFURADOR FABRICADO EM AÇO, PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA, DUAS INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA DA BASE, ALÉM DE MARGINADOR PARA AUXILIAR NAS PERFURAÇÕES SUCESSIVAS, CAPACIDADE DE PERFURAR EM MÉDIA 40 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JOCAR	UNIDADE	8,00	R\$ 83,49	R\$ 667,92
37	5245	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE	MASTERPRINT	UNIDADE	30,00	R\$ 2,97	R\$ 89,10
38	5248	COLA INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRILATO, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, TIPO LÍQUIDA, TUBO TRANSPARENTE PLÁSTICO COM 5G, VALIDADE DE MÍNIMA DE 1 ANO	LEO LEO	UNIDADE	10,00	R\$ 9,19	R\$ 91,90
39	5251	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5MM X 6M	TRIS	UNIDADE	30,00	R\$ 8,66	R\$ 259,80
40	5255	ELÁSTICO TIPO LIGA, COR AMARELO OURO, LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS	MERCUR	PACOTE 100.0 GRAMAS	30,00	R\$ 4,72	R\$ 141,60
41	5274	MOLHA DEDO, PRODUTO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, TIPO MOLHA DEDO, PESO MÁXIMO 12 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	RADEX	UNIDADE	10,00	R\$ 3,73	R\$ 37,30
42	5292	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA DE FELTRO, 8MM DE ESPESSURA, RECARREGÁVEL, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 100 MM	BIC	UNIDADE	20,00	R\$ 5,80	R\$ 116,00
43	5294	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE FERRO, TAMANHO OFÍCIO	WALEU	UNIDADE	10,00	R\$ 22,10	R\$ 221,00
44	5295	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL	WALEU	UNIDADE	30,00	R\$ 6,28	R\$ 188,40
45	5297	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, CABO ANATÔMICO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRW	UNIDADE	20,00	R\$ 15,81	R\$ 316,20
46	5300	MINA DE GRAFITE Nº 7.0 PARA LAPISEIRA ESPECIFICAÇÃO: MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM, EMBALAGEM CONTENDO 12 GRAFITES (MINA)	CIS	EMBALAGEM 12.0 UNIDADES	50,00	R\$ 4,30	R\$ 215,00

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
CONTRATO Nº 3105.02.2024

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 2183
RUBRICA

47	5262	FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 33MTS	EUROCEU	UNIDADE	10,00	R\$ 2,19	R\$ 21,90
48	5263	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, ROLO DE APROXIMADAMENTE 45MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ADERE	ROLO	100,00	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
49	5264	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE APROXIMADAMENTE 12MM X 50M	EUROCEU	ROLO	10,00	R\$ 3,35	R\$ 33,50
50	5804	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA GOMADA MEDINDO 38 MM X 50 M	ADERE	ROLO	50,00	R\$ 17,74	R\$ 887,00
TOTAL: R\$ 39.720,69							

LOTE #9							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	957	BANDEJA ALUMINIO OU ACO INOX 50 CM X 30 CM X 06 CM	DCASA	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 125,40	R\$ 250,80
2	1158	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 18 CM	ALUMIC	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 42,40	R\$ 84,80
3	1159	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 CM	ALUMIC	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 66,40	R\$ 132,80
4	1160	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 CM	ALUMIC	UNIDADE 1.0 UNIDADE	2,00	R\$ 72,80	R\$ 145,60
5	6921	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DIÂMETRO: 23 CM. ESPESSURA: 2,3 MM ALUMÍNIO. TOLERÂNCIA: +/- 10%. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO. COM ALÇAS E/OU ALÇA E CABO ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (ALÍVIO DE PRESSÃO), COM FERRAMENTA PARA LIMPEZA, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, EM SILICONE (QUE NÃO RESSECA), VÁLVULA DE TRAVAMENTO QUE NÃO PERMITA ABERTURA DA PANELA CASO HAJA PRESSÃO LOCALIZADA NO CABO DA TAMPA, COM FECHAMENTO EXTERNO. PARA USO EM FOGÃO A GÁS E ELÉTRICO. COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CORBA	UNIDADE	1,00	R\$ 172,00	R\$ 172,00
6	6919	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA. ACOPLÁVEL EM CANECÃO TIPO HOTEL DE ESPESSURA DE 30MM. CAPACIDADE: 4,5 LITROS. DIÂMETRO: 18CM - ALTURA: 18CM	NC COADOR	UNIDADE	10,00	R\$ 9,70	R\$ 97,00
7	6922	CONJUNTO COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA 300 ML COM 6 UNIDADES	NADIR	CONJUNTO	3,00	R\$ 48,90	R\$ 146,70
8	6923	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CHÁ DE VIDRO 240ML C/ PIRES	DCASA	CONJUNTO	3,00	R\$ 69,50	R\$ 208,50
9	5333	TAÇA PARA ÁGUA CAPACIDADE 260ML, MATERIAL: VIDRO COR: TRANSPARENTE	NADIR	UNIDADE	40,00	R\$ 7,50	R\$ 300,00
TOTAL: R\$ 1.538,20							

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
CONTRATO N° 3105.02.2024



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 48.283,89 (QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31/12/2024**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.30.07 1899000000
- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.30.16 1899000000
- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.30.21 1899000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
CONTRATO Nº 3105.02.2024



instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 31 de Maio de 2024.

JOSE RONILSON RODRIGUES DE PAULA
PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE

José Ronilson Rodrigues de Paula
Presidente do Saae de Quixeramobim

PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME

CNPJ Nº 06.290.637/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO TERCIO FERNANDES
DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente

PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS

Data: 31/05/2024 13:59:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>